



CREDENCIAMENTO

02/2025

Processo Administrativo nº 24.642/2025

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS (UASG
989063)

OBJETO

Credenciamento de agentes culturais para apresentações artísticas e/ou atividades culturais diversas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.206.755,70

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12 (doze) meses



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO	3
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR	5
4. DA HABILITAÇÃO	7
5. DOS RECURSOS	9
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	9
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	12
8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS	12
9. DA CONTRATAÇÃO	12
10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.	13
11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO	13
12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL	14
13. DISPOSIÇÕES GERAIS	14

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025– PROCESSO Nº 24.642/2025

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3493 e-mail: licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DA CULTURA DE CORUMBÁ



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

(Processo Administrativo nº 24.642/2025)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**, estado de Mato Grosso do Sul, por meio da **FUNDAÇÃO DA CULTURA DE CORUMBÁ**, sediada na Rua Dom Aquino, nº 1019, 2º Andar, Centro, Corumbá-MS, CEP 79301-140, realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma presencial e eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.405, de 27 de março de 2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em prestar serviços como agentes culturais para apresentações artísticas e/ou atividades culturais diversas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 3.405, de 27 de março de 2025.
- 1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, sediadas localmente ou nos municípios da microrregião de Corumbá, com exceção da categoria Parecerista, única a possibilitar inscrições com abrangência nacional e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A participação é exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), incluindo Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.3. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025– PROCESSO Nº 24.642/2025

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3493 e-mail: licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrancia>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES



imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão participar do credenciamento:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto do credenciamento;
- 2.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.6. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES



2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.6 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4 e 2.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.4 e 2.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados deverão estar preferencialmente cadastrados na Prefeitura Municipal e deverão entregar presencialmente, mediante protocolo, na **Fundação de Cultura de Corumbá**, o Requerimento de Credenciamento, conforme Anexo III deste Edital, com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, juntamente com os seguintes documentos:

3.1.1. Declaração de Concordância com as regras do Edital;

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025– PROCESSO Nº 24.642/2025

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3493 e-mail: licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrancia>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES



- 3.1.2. Declaração de compatibilidade de horário com outros shows a serem realizados;
- 3.1.3. Relação dos agentes culturais componentes do grupo ou coletivo cultural (se for o caso);
- 3.1.4. Declaração de representação do agente, do grupo ou do coletivo cultural, para fins de inscrição no Edital (se for o caso);
- 3.1.5. Documentos de habilitação previstos no Termo de Referência; e
- 3.1.6. Declarações previstas no item 3.5 deste Edital.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

- 3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição;
- 3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 – PROCESSO Nº 24.642/2025

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3493 e-mail: licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES



3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas responsável e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

4.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por em formato digital.

4.3. O órgão credenciante terá o prazo de **30 (trinta)** dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.4. Será verificado se o interessado apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.6. A habilitação será verificada por meio do SicaF, em relação aos documentos por ele abrangidos.

4.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES

houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



4.7. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão entregues de forma presencial.

4.9. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da comissão de contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados, em até **3 (três)** horas, para:

4.9.1a aferição das condições de habilitação do interessado, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

4.9.2atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

4.9.3suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo interessado;

4.9.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

4.10. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao interessado, implicando sua inabilitação.

4.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.



5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 3.405, de 27 de março de 2025.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em **até 1 (um) dia útil**, sob pena de preclusão;

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados pelo e-mail: licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br ou por petição protocolada na Secretaria Executiva de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Corumbá, situada na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco – Corumbá, MS-CEP 79.333-141, no horário de 07:30 as 16:30 horas.

5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão demandante.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES



6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

6.1.6. fraudar o credenciamento;

6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 – PROCESSO Nº 24.642/2025

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3493 e-mail: licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES



6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 55 do Decreto Municipal nº 3.171, de 03 de abril de 2024.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES



6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br ou por petição protocolada na Secretaria Executiva de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Corumbá, situada na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco – Corumbá, MS-CEP 79.333-141, no horário de 07:30 as 16:30 horas.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município, link: <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes>

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP, bem como será publicado no Diário Oficial do Município e estará, permanentemente, disponível e atualizado no Portal da Transparência desta Administração Pública Municipal.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES



9.2. A Administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela Administração, será de até 10 (dez) dias.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze), com início na data de assinatura.

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

10.1.1. aplicar-se-á sistema de rodízio, nos termos do item 5.3 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias;

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025– PROCESSO Nº 24.642/2025

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3493 e-mail: licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrancia>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES



- 11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
- 11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- 11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, link: <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes>

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 – PROCESSO Nº 24.642/2025

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3493 e-mail: licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES



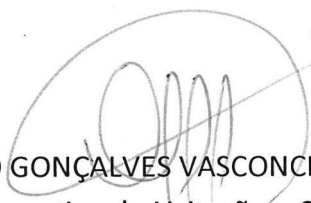
- 13.5.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus Anexos;
- 13.5.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 13.5.3. ANEXO III – Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- 13.5.4. ANEXO IV – Declaração Unificada;
- 13.5.5. ANEXO V – Declaração de Sustentabilidade;
- 13.5.6. ANEXO VI – Declaração LGPD;
- 13.5.7. ANEXO VII – Declaração ME/EPP; e
- 13.5.8. ANEXO VIII - Informações Adicionais.

Corumbá-MS, 16 de outubro de 2025

Editado por:


ANDRÉ LUIZ VIEIRA PEREIRA
Matrícula 16.063

Aprovado por:


ÊNIO GONÇALVES VASCONCELOS
Secretário Executivo de Licitação e Contratações
Portaria “P” Nº 601, de 20 de junho de 2025

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025– PROCESSO Nº 24.642/2025

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3493 e-mail: licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrancia>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA



Fundação da
Cultura



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24.642/2025

SD Nº: 49/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de agentes culturais locais ou aqueles residentes nos municípios da microrregião de Corumbá, com exceção da categoria **Parecerista**, única a possibilitar inscrições com abrangência nacional, para atender a programação dos eventos, projetos e atividades artísticas e culturais realizadas pela Fundação da Cultura de Corumbá (FCC) com a execução de **APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E/OU ATIVIDADES CULTURAIS DIVERSAS (shows, mostras, espetáculos, concertos, exposições, produção, mediação, ações de formação, capacitação ou qualificação cultural, análise de propostas culturais, entre outras)** mediante o pagamento de cachê, com o objetivo de fomentar a cultura local a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme o calendário de eventos do Município, bem como às solicitações de apoios culturais, analisadas e deferidas pela FCC, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 Definição/ Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

EVENTO	DATA/ PERÍODO	SERVIÇOS / ATIVIDADES	UND	QNTD
--------	------------------	-----------------------	-----	------



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES



Fundação da
Cultura



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

Folia no Bairros (pré-carnaval)	Janeiro a Fevereiro	Música III	SERV	15
		Expressões Culturais Identitárias	SERV	4
		Passistas	SERV	2
		Apresentador/Locutor I	DIÁRIA	15
		Produção II	DIÁRIA	15
Lançamento Carnaval - Corumbá (pré-carnaval)	Janeiro	Produção I	DIÁRIA	1
		Música V	SERV	1
		Apresentador/Locutor I	DIÁRIA	1
		Expressões Culturais Identitárias	SERV	1
		Passistas	SERV	1
Lançamento Carnaval - Campo Grande (pré-carnaval)	Janeiro	Produção I	DIÁRIA	1
		Música V	SERV	1
		Apresentador/Locutor I	DIÁRIA	1
		Expressões Culturais Identitárias	SERV	1
		Passistas	SERV	1
Lançamento Carnaval - Bolívia (pré-carnaval)	Janeiro	Produção I	DIÁRIA	1
		Música V	SERV	1
		Apresentador/Locutor I	DIÁRIA	1
		Expressões Culturais Identitárias	SERV	1
		Passistas	SERV	1
Concurso Rei Momo	Fevereiro	Apresentador/Locutor II	SERV	3
		Produção I (acompanha durante as ações do carnaval)	DIÁRIA	20
		Produção II	DIÁRIA	5
		Música III	SERV	2
		DJ II	SERV	2
		Música V (acompanha durante todo o carnaval)	SERV	10
		Intérprete I	HORA	4
Concurso de Marchinhas	Fevereiro	Apresentador/Locutor I	SERV	1
		Produção I	DIÁRIA	1
		Produção II	DIÁRIA	4
		Música III	SERV	1
		Música VI	SERV	10
		DJ II	SERV	1



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES



Fundação da
Cultura



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

		Intérprete I	HORA	4
Concurso de Fantasia	Fevereiro	Apresentador/Locutor II	DIÁRIA	2
		Produção I	DIÁRIA	1
		Produção II	DIÁRIA	2
		Música III	SERV	1
		DJ II	SERV	1
		Performer	SERV	1
		Intérprete I	HORA	4
Bloco Sandálias de Frei Mariano	Fevereiro	Música II	SERV	1
		Música III	SERV	1
		DJ II	SERV	1
		Expressões Culturais Identitárias	SERV	1
		Passistas	SERV	1
Casario Folia	Fevereiro	Música III	SERV	25
		Apresentador/Locutor I	DIÁRIA	5
		Produção II	DIÁRIA	20
Carnaval	Fevereiro	Apresentador/Locutor I	DIÁRIA	4
		Apresentador/Locutor II	DIÁRIA	12
		Música II	SERV	16
		Música III	SERV	15
		Música IV	SERV	5
		DJ II	SERV	15
		Música VI	SERV	8
		Música VII (MC)	SERV	8
		Produção I (inclui 5 diárias prof frevo)	DIÁRIA	20
		Produção II	DIÁRIA	100
		Intérprete I	HORA	22
Comitiva Cultural (1º trimestre)	Março	Música II	SERV	2
		Música III	SERV	2
		DJ I	SERV	2
		Economia Criativa	DIÁRIA	6
		Dança I	SERV	1
		Apresentador/Locutor I	SERV	2
		Produção II	SERV	5
		Intérprete I	HORA	8



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES



Apoio Cultural Comunidade e Outras Instituições (1º trimestre)	Janeiro a Março	Música III	SERV	30
		DJ II	SERV	25
		Apresentador/Locutor II	DIÁRIA	15
		Produção I	DIÁRIA	10
		Produção II	DIÁRIA	60
Comitiva Cultural (2º trimestre)	Abril a Junho	Música II	SERV	10
		Música III	SERV	10
		DJ I	SERV	10
		Economia Criativa	DIÁRIA	20
		Teatro I	SERV	5
		Dança I	SERV	5
		Circo I	SERV	5
		Apresentador/Locutor I	SERV	10
		Produção II	SERV	60
		Intérprete I	HORA	24
Abril Livro	Abril	Intervenção Poética I	SERV	10
		Intervenção Poética II	SERV	2
		Roda de Vivência e Experienciação	SERV	2
		Literatura	SERV	8
		Mediação	DIÁRIA	4
		Contação de História	SERV	30
		Teatro I	SERV	10
		Teatro II	SERV	2
		Dança I	SERV	10
		Música I	SERV	5
		Música VII (MC)	SERV	5
		Artes Plásticas e Visuais I	SERV	2
		Artes Plásticas e Visuais II	SERV	1
		Atividade Formativa I	SERV	15
		Intérprete I	HORA	10
Dia Internacional da Dança	Abril	Produção I	DIÁRIA	1
		Produção II	DIÁRIA	1
Semana Nacional dos Museus (IBRAM)	Maio	Intervenção Poética I	SERV	4
		Roda de Vivência e Experienciação	SERV	4
		Literatura	SERV	4
		Mediação	DIÁRIA	2



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES



Fundação da
Cultura



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

		Atividade Formativa I	SERV	2
		Atividade de Educação Patrimonial I	SERV	2
		Atividade de Educação Patrimonial II	SERV	4
		Atividade de Educação Patrimonial III	SERV	3
		Música I	SERV	4
		Intérprete I	HORA	30
Jardim Caipira	Junho	Apresentador/Locutor I	DIÁRIA	4
		DJ I	SERV	3
		DJ II	SERV	3
		Produção I	DIÁRIA	2
		Produção II	DIÁRIA	6
		Mestre Cururueiro	DIÁRIA	6
		Acompanhante Cururueiro	DIÁRIA	2
Arraial do Banho de São João	Junho	Música V	SERV	10
		Música III	SERV	15
		DJ II	SERV	6
		Produção I	DIÁRIA	5
		Produção II	DIÁRIA	20
		Economia Criativa	DIÁRIA	20
		Intérprete I	HORA	12
Festa Junina da Oficina de Dança	Junho	Produção I	DIÁRIA	1
		Produção II	DIÁRIA	6
Apoio Cultural Comunidade e Outras Instituições (2º trimestre)	Abril a Junho	Música II	SERV	20
		Música III	SERV	30
		Música IV	SERV	30
		Música V	SERV	10
		Expressões Culturais Identitárias	SERV	8
		Teatro I	SERV	15
		Dança I	SERV	15
		Artes Plásticas e Visuais I	SERV	15
		Economia Criativa	DIÁRIA	25
		Produção II	DIÁRIA	30
	Julho a Setembro	Música II	SERV	10
Música III		SERV	10	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES



Fundação da
Cultura



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

Comitiva Cultural (3º trimestre)		DJ I	SERV	10
		Economia Criativa	DIÁRIA	20
		Teatro I	SERV	5
		Dança I	SERV	5
		Circo I	SERV	5
		Apresentador/Locutor I	SERV	10
		Produção II	SERV	60
		Intérprete I	HORA	24
Recebimento de Editais	Julho a Setembro	Parecerista	SERV	400
Temporada de Inverno	Julho a Agosto	Mediação	SERV	4
		Literatura	SERV	8
		Intervenção Poética I	SERV	2
		Intervenção Poética II	SERV	2
		Atividade de Educação Patrimonial I	SERV	4
		Atividade de Educação Patrimonial II	SERV	3
		Roda de Vivência e Experienciação	SERV	3
		Teatro I	SERV	3
		Atividade Formativa I	SERV	4
		Intérprete I	HORA	20
Festa Nossa Senhora do Carmo	Julho	Produção I	DIÁRIA	2
		Produção II	DIÁRIA	8
		Música IV	SERV	6
Férias Culturais	Julho	Contação de História	SERV	10
		Dança I	SERV	4
		Circo I	SERV	4
		Circo II	SERV	2
		Teatro I	SERV	4
		Teatro II	SERV	2
		DJ I	SERV	4
Mês do Patrimônio	Agosto	Atividade de Educação Patrimonial I	SERV	4
		Atividade de Educação Patrimonial II	SERV	4
		Atividade de Educação Patrimonial III	SERV	6



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES



Fundação da
Cultura



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

		Atividade Formativa I	SERV	8
		Atividade Formativa II	SERV	6
		Expressões Culturais Identitárias	SERV	4
		Mestre Cururueiro	DIÁRIA	6
		Acompanhante Cururueiro	DIÁRIA	2
		Roda de Vivência e Experienciação	SERV	4
		Artes Plásticas e Visuais I	SERV	4
		Intérprete I	HORA	20
		Intérprete II	DIÁRIA	3
FLIPAN	Setembro	Literatura	SERV	8
		Mediação	DIÁRIA	8
		Contação de História	SERV	8
		Intervenção Poética I	SERV	8
		Intervenção Poética II	SERV	2
		Música VII (MC)	SERV	8
		DJ I	SERV	5
		Produção I	DIÁRIA	6
		Produção II	DIÁRIA	20
		Atividade Formativa II	SERV	3
		Roda de Vivência e Experienciação	SERV	2
		Intérprete II	DIÁRIA	3
Ninhal da Dança	Setembro	Produção I	DIÁRIA	3
		Produção II	DIÁRIA	10
		Dança I	SERV	25
		Dança II	SERV	4
		Performer	SERV	2
Primavera dos Museus (IBRAM)	Setembro	Expressões Culturais Identitárias	SERV	2
		Atividade de Educação Patrimonial III	SERV	2
		Intérprete I	HORA	2
Aniversário de Forte Coimbra	Setembro	Música IV	SERV	3
		Atividade de Educação Patrimonial III	SERV	2
		Roda de Vivência e Experienciação	SERV	3



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES



Aniversário de Corumbá	Setembro	Produção I	DIÁRIA	2
		Produção II	DIÁRIA	10
		Apresentador/Locutor II	DIÁRIA	2
		Música III	SERV	2
		DJ II	SERV	2
		Intérprete I	HORA	4
Apoio Cultural Comunidade e Outras Instituições (3º trimestre)	Julho a Setembro	Música III	SERV	30
		Música IV	SERV	20
		Música VI	SERV	40
		Produção II	DIÁRIA	25
Mostras de produção Audiovisual local	Outubro	Exibição filmica I	UN	6
		Exibição filmica II	UN	6
Comitiva Cultural (4º trimestre)	Outubro a Novembro	Música II (estilos musicais diversos)	SERV	6
		Música III (estilos musicais diversos)	SERV	6
		DJ I	SERV	6
		Economia Criativa	DIÁRIA	16
		Teatro I	SERV	4
		Dança I	SERV	4
		Circo I	SERV	4
		Apresentador/Locutor I	DIÁRIA	5
		Produção II	DIÁRIA	30
Coro Bem-te-vi	Novembro	Intérprete I	HORA	18
Coro Bem-te-vi	Novembro	Apresentador/Locutor I	DIÁRIA	1
		Intérprete II	DIÁRIA	1
Recital da Academia de Música	Novembro	Apresentador/Locutor I	DIÁRIA	1
		Intérprete II	DIÁRIA	1
Concerto Santa Cecília	Novembro	Apresentador/Locutor I	DIÁRIA	1
		Intérprete II	DIÁRIA	1
Espetáculo da Oficina de Dança	Novembro	Apresentador/Locutor I	DIÁRIA	1
		Intérprete I	HORA	1



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES



Fundação da
Cultura



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

Jardim de Natal	Dezembro	Produção I	DIÁRIA	10
		Produção II	DIÁRIA	30
		Grupo Artístico Teatral Natalino	SERV	1
		DJ II	SERV	12
		Apresentador/Locutor I (curso de presépio)	DIÁRIA	1
Apoio Cultural Comunidade e Outras Instituições (3º trimestre)	Outubro a Dezembro	Música I	SERV	25
		Música II	SERV	25
		Música III	SERV	30
		DJ I	SERV	20
		DJ II	SERV	20
		Apresentador/Locutor II	DIÁRIA	10
		Produção I	DIÁRIA	5

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundação da Cultura de Corumbá (FCC) tem como parte das suas finalidades o fomento, o planejamento, a coordenação e a execução de políticas públicas voltadas à cultura, com foco na difusão, incentivo e valorização das manifestações artísticas e na preservação do patrimônio cultural do município. Tais ações são compreendidas como instrumentos essenciais de promoção do bem-estar social, fortalecimento da identidade local e democratização do acesso à cultura.

Dentre suas competências, destaca-se a responsabilidade pela organização e realização dos eventos oficiais do município, bem como o apoio a iniciativas culturais de interesse público, que contribuam para o desenvolvimento socio-cultural e econômico da cidade, promovendo a geração de renda e a salvaguarda das tradições locais.

Assim sendo, justifica-se a necessidade de contratação, conforme a Solicitação de Demanda inaugural deste processo, através da qual se propõe o credenciamento de agentes, grupos e/ou coletivos culturais para a execução de **apresentações artísticas e/ou atividades culturais diversas (shows, mostras, espetáculos, concertos, exposições, produção, mediação, ações de formação, capacitação ou qualificação cultural, análise de propostas culturais, entre outras)**, nas mais diversas linguagens e manifestações culturais. Tal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES



Fundação da
Cultura



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

medida visa atender à programação promovida e/ou apoiada pela Fundação da Cultura.

A contratação de artistas, produtores e técnicos locais por meio de credenciamento permite a ampliação da oferta cultural no município, fortalecendo a cadeia produtiva da cultura e as bases da Economia Criativa, além de assegurar o reconhecimento dos saberes e fazeres das comunidades. Contribui, ainda, para a garantia dos direitos culturais, a formação de público, o estímulo à participação cidadã e a valorização da diversidade artística presente nas diferentes regiões de Corumbá, tanto em áreas urbanas quanto rurais.

Visando promover a formalização e a profissionalização da classe artística local, bem como garantir maior sustentabilidade financeira à gestão pública, **este processo de credenciamento atenderá exclusivamente Pessoas Jurídicas** enquadradas como Microempreendedores (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) ou Empresários de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com os artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Essa opção justifica-se não apenas por incentivar a organização e a **regularização dos agentes culturais**, mas também por conferir maior **racionalidade administrativa e eficiência no uso dos recursos públicos**, uma vez que a contratação de pessoas jurídicas afasta a incidência de encargos trabalhistas e previdenciários típicos da contratação de pessoas físicas, reduzindo custos para o erário e observando o **princípio da economicidade**, de acordo com o artigo 70 da Constituição Federal.

Dessa forma, o credenciamento configura-se como uma ferramenta fundamental para viabilizar a continuidade e a qualificação das ações culturais da Fundação da Cultura, em consonância com os princípios da inclusão, da valorização da cultura local e da democratização do acesso à arte.

2.1. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QNT TOTAL	VALOR UNT ES- TIMADO	VALOR TO- TAL ESTI- MADO
------	--------	-----------	-----	--------------	----------------------------	--------------------------------



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES



01	APRESENTADOR/LOCUTOR I - Profissional detentor de capacidade comunicacional, com boa dicção e desenvoltura, responsável por apresentar atrações, divulgar informativos institucionais e conduzir a programação do evento, mantendo o público informado e engajado. Para eventos de pequeno e médio porte. Cachê por diária.	DIÁRIA	64	251,75	R\$ 16.112,00
02	APRESENTADOR/LOCUTOR II - Profissional detentor de capacidade comunicacional, com boa dicção e desenvoltura, responsável por apresentar atrações, divulgar informativos institucionais e conduzir a programação do evento, mantendo o público informado e engajado. Para eventos de grande porte. Cachê por diária.	DIÁRIA	44	500,85	R\$ 22.037,40
03	TEATRO I - Peça teatral inédita ou já estreada, adulta ou infantil, com duração de 11 a 20 minutos. (Exemplos: monólogos, esquetes, leituras dramatizadas, espetáculos cênicos, tragédias, comédias, musicais, entre outros).	SERV	46	1.301,15	R\$ 59.852,90
04	TEATRO II - Peça teatral inédita ou já estreada, adulta ou infantil, com duração de 30 a 45 minutos. (Exemplos: monólogos, esquetes, leituras dramatizadas, espetáculos cênicos, tragédias, comédias, musicais, entre outros).	SERV	4	2.000,75	R\$ 8.003,00
05	DANÇA I - Apresentação coreográfica, com duração de 11 a 20 minutos. (Exemplos: breaking, freestyle, all style, ballroom, danças urbanas, danças populares, dança contemporânea, entre outros).	SERV	69	1.301,15	R\$ 89.779,35
06	DANÇA II - Apresentação coreográfica, com duração de 30 a 45 minutos. (Exemplos: breaking, freestyle, all style, ballroom, danças urbanas, danças populares, dança contemporânea, entre outros).	SERV	4	2.000,75	R\$ 8.003,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES



Fundação da
Cultura



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

08	CIRCO I - Performances circenses inéditas ou já estradas, adulta ou infantil, com duração de 11 a 20 minutos. (Exemplos: palhaçaria, malabarismos, ilusionismo, contorcionismo, entre outros).	SERV	18	1.301,15	R\$ 23.420,70
09	CIRCO II - Performances circenses inéditas ou já estradas, adulta ou infantil, com duração de 30 a 45 minutos. (Exemplos: palhaçaria, malabarismos, ilusionismo, contorcionismo, entre outros).	SERV	2	2.000,75	R\$ 4.001,50
10	PERFORMER - Artista que realiza performance com caracterização (maquiagem, figurino e presença cênica), por meio de apresentação de canto ou dublagem característicos das artes drag e da cultura LGBTQIA+. As apresentações devem valorizar a expressão de identidade, diversidade e criatividade, podendo ocorrer em espaços cênicos ou de convivência, com duração de 20 a 30 minutos.	SERV	3	1.502,55	R\$ 4.507,65
11	LITERATURA - Lançamento de livros, rodas de conversa (oralituras) e leituras integrais, com duração de 30 minutos a 1 hora.	SERV	28	1.001,70	R\$ 28.047,60
12	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA - Histórias contadas ou interpretadas, adultas ou infantis, propostas por grupo ou contador individual, com duração de 20 a 30 minutos.	SERV	48	651,90	R\$ 31.291,20
13	MEDIAÇÃO - Atividades de intermediação de diálogos em palestras, seminários, clubes de leitura, lançamentos de livros, rodas de diálogo e debates audiovisuais. Cachê por diária de evento.	DIÁRIA	18	651,90	R\$ 11.734,20
14	INTERVENÇÃO POÉTICA I - artista individual para executar intervenções poéticas (saraus, recitais, declamações, cenopoesias, entre outros), com repertório autoral ou da poesia brasileira, com destaque para a cultura sul-mato-grossense e	SERV	24	302,10	R\$ 7.250,40



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES



Fundação da
Cultura



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

		latino-americana, com duração de 5 a 10 minutos.				
15		INTERVENÇÃO POÉTICA II - Grupo composto por pelo menos três artistas para executar intervenções poéticas (saraus, recitais, declamações, cenopoesias, entre outros), com repertório autoral ou da poesia brasileira, com destaque para a cultura sul-mato-grossense e latino-americana, com duração de 10 a 20 minutos.	SERV	6	1.001,70	R\$ 6.010,20
16		RODAS DE VIVÊNCIA E EXPERIENCIAÇÃO - Atividade composta por mestres da cultura popular e/ou representantes de segmentos culturais diversos, reunidos em grupo para promover debates, trocas de saberes e escuta sensível sobre temáticas afirmativas. Mínimo de 3 pessoas envolvidas. Com duração mínima de 45 minutos.	SERV	18	2.501,60	R\$ 45.028,80
17		MÚSICA I - Show musical autoral ou não, proposto por banda, grupo musical ou artista solo acompanhado de banda, com duração de 30 minutos.	SERV	34	800,30	R\$ 27.210,20
18		MÚSICA II - Show musical autoral ou não, proposto por banda, grupo musical ou artista solo acompanhado de banda, com duração de 1 hora.	SERV	90	1.301,15	R\$ 117.103,50
19		MÚSICA III - Show musical autoral ou não, proposto por banda, grupo musical ou artista solo acompanhado de banda, com duração de 2 horas.	SERV	225	2.501,60	R\$ 562.860,00
20		MÚSICA IV: Show musical autoral ou não, proposto por banda, grupo musical ou artista solo acompanhado de banda, com duração de 3 horas, em zona rural.	SERV	64	3.500,65	R\$ 224.041,60
21		MÚSICA V - Bandas e/ou conjuntos musicais de cortejo para acompanhar ações culturais diversas, tais como: eventos carnavalescos, festejos populares entre outros. Com duração mínima de 30 minutos e máxima de 01 hora, por atividade.	SERV	33	1.001,70	R\$ 33.056,10



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES



Fundação da
Cultura



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

22	MÚSICA VI - Conjunto musical responsável por desenvolver arranjos musicais, preparação e realização de ensaios e atuação no dia do evento executando o repertório previamente ensaiado. A atuação poderá envolver apresentações em diferentes estilos musicais, conforme demanda apresentada. Cachê por diária.	SERV	58	2.501,60	R\$ 145.092,80
23	MÚSICA VII (MC) - Apresentação musical de 30 a 40 minutos com foco em composições autorais ou improvisos, característicos da atuação de MCs no universo do rap, hip hop ou gêneros similares.	SERV	21	601,55	R\$ 12.632,55
24	MESTRE CURURUEIRO - artista popular detentor de saberes relacionados ao fazer do Cururu, do Siriri e da Viola-de-cocho, para participação em ensaios, apresentações, encontros e rodas de cururu e/ou siriri. Cachê por evento.	DIÁRIA	12	2.000,75	R\$ 24.009,00
25	ACOMPANHANTE CURURUEIRO - artista popular aprendiz de saberes relacionados ao fazer do Cururu, do Siriri e da Viola-de-cocho, para participação em ensaios, apresentações, encontros e rodas de cururu e/ou siriri. Cachê por evento.	DIÁRIA	4	1.200,45	R\$ 4.801,80
26	DJ I - Artista responsável por selecionar, mixar e executar composições musicais previamente gravadas ou produzidas ao vivo, com repertório diverso em ritmos e estilos (pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode e outros), voltado ao público do evento, em apresentação com duração de 30 a 40 minutos.	SERV	60	601,55	R\$ 36.093,00
27	DJ II - Artista responsável por selecionar, mixar e executar composições musicais previamente gravadas ou produzidas ao vivo, com repertório diverso em ritmos e estilos (pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode e outros), voltado ao público do evento, em apresentação com duração de 1 hora.	SERV	88	1.001,70	R\$ 88.149,60



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES



28	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS I - Exposição individual ou coletiva de obras com tema livre e/ou que contemplem a diversidade cultural corumbaense, incluindo linguagens como intervenções, fotografias, performances, instalações, design e exposições em vídeo mapping. Mínimo de cinco dias de exposição.	SERV	21	1.001,70	R\$ 21.035,70
29	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS II - Exposição individual ou coletiva de obras com tema livre e/ou que contemplem a diversidade cultural corumbaense, incluindo linguagens intervenções, fotografias, performances, instalações, moda, design, exposições em vídeo mapping, grafitti. Material, montagem e expositores são de responsabilidade da pessoa credenciada. Mínimo de cinco dias de exposição.	SERV	1	3.002,45	R\$ 3.002,45
30	ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL I - Ações que promovem rotas pela cidade, abordando o patrimônio cultural corumbaense em suas dimensões material, imaterial, natural, arqueológica e/ou histórica, sem fornecimento de transporte. Com duração mínima de 01 hora. Cachê por atividade.	SERV	10	1.200,45	R\$ 12.004,50
31	ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL II - Ações que promovem rotas pela cidade, abordando o patrimônio cultural corumbaense em suas dimensões material, imaterial, natural, arqueológica e/ou histórica, COM fornecimento de transporte pelo agente cultural contratado, sendo veículo com o mínimo de 12 lugares para o público. Com duração mínima de 01 hora. Cachê por atividade.	SERV	11	1.701,30	R\$ 18.714,30



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES



Fundação da
Cultura



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

32	ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL III - Ações que promovem rotas pela cidade, abordando o patrimônio cultural corumbaense em suas dimensões material, imaterial, natural, arqueológica e/ou histórica, COM fornecimento de transporte pelo agente cultural contratado, sendo veículo com ar condicionado, mínimo de 30 lugares para o público. Mínimo 02 turmas por turno. Cachê por atividade.	SERV	13	2.501,60	R\$ 32.520,80
33	ATIVIDADE FORMATIVA I - Oficinas, workshops, seminários e/ou palestras, com duração de 02 horas. COM material e equipamentos didáticos de responsabilidade da pessoa credenciada. Cachê por atividade.	SERV	29	1.502,55	R\$ 43.573,95
34	ATIVIDADE FORMATIVA II - Minicursos, oficinas, workshops, seminários e/ou palestras, com duração de 04 horas. COM material e equipamentos didáticos de responsabilidade da pessoa credenciada. Cachê por atividade.	SERV	9	2.501,60	R\$ 22.514,40
35	PRODUÇÃO I - Profissional com experiência comprovada na área cultural, responsável pela organização, coordenação e supervisão operacional de atividades culturais. Enquadram-se nesta categoria produtores culturais, diretores de coreografia, visagistas e fotógrafos. Cachê por diária.	DIÁRIA	92	800,30	R\$ 73.627,60
36	PRODUÇÃO II - Profissionais responsáveis pelo suporte técnico e operacional nas atividades culturais, como auxiliares de produção, contrarregras, rodies, cenógrafos, iluminadores cênicos, sonotécnicos, técnicos de montagem, assistentes de palco, de camarote, de pista e de torre de jurados, apoio Corte de Momo, técnicos de vídeo e outros. Cachê por diária.	DIÁRIA	527	201,40	R\$ 106.137,80

Handwritten signature



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES



37	ECONOMIA CRIATIVA - Exposição e comercialização de produtos autorais ligados à criatividade e à cultura, como artesanato, trabalhos manuais, moda, literatura, artes plásticas, entre outros. Cachê por diária.	DIÁRIA	107	201,40	R\$ 21.549,80
38	EXIBIÇÃO FÍLMICA I - Licença para exibição de obras audiovisuais com até 30 minutos de duração, válida por 1 (um) ano, abrangendo produtos culturais de qualquer gênero ou formato.	SERV	6	3.002,45	R\$ 18.014,70
39	EXIBIÇÃO FÍLMICA II - Licença para exibição de obras audiovisuais com duração superior a 30 minutos, válida por 1 (um) ano, abrangendo produtos culturais de qualquer gênero ou formato.	SERV	6	5.000,55	R\$ 30.003,30
40	EXPRESSÕES CULTURAIS IDENTITÁRIAS - Apresentações de manifestações da cultura popular, afro-brasileira, indígena e/ou fronteiriça, realizadas por grupos, associações, blocos, agremiações carnavalescas, quadrilhas juninas, festejos tradicionais e similares. Com duração de 20 a 40 minutos.	SERV	22	3.002,45	R\$ 66.053,90
41	PASSISTAS - Apresentação de grupo de passistas caracterizado com vestimenta e maquiagem carnavalescas, para apresentações com até 01 hora de duração. Deverá ser composto por 01 (um) coordenador(a) e no mínimo 05 (cinco) passistas. Cachê por atividade.	SERV	6	1.502,55	R\$ 9.015,30
42	GRUPO ARTÍSTICO TEATRAL NATALINO - Grupo composto por artistas que realização performances natalinas, composto por: 01 coordenador + 01 Papai Noel + 01 Grinch + 06 duendes (sendo 2 duendes sentinelas da casinha + 04 duendes sentinelas da fila de entrada), customizados com figurino completo, incluindo adereços e calçados. É de responsabilidade do contratado o pagamento de transporte, alimentação, água e de	SERV	1	20.002,20	R\$ 20.002,20



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES



Fundação da
Cultura



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

		todo material usado para confecção e manutenção do figurino. Cachê por evento.				
43		PARECERISTA - Profissional com experiência comprovada na análise de projetos culturais, responsável por emitir parecer técnico e fundamentado sobre propostas inscritas em editais públicos. Deve ter conhecimento nas áreas culturais e/ou artísticas envolvidas, com capacidade de avaliação crítica e domínio das legislações pertinentes. Cachê por parecer.	SERV	400	71,55	R\$ 28.620,00
44		INTÉRPRETE I - Atuação em eventos de curta duração, como atividades formativas curtas, espetáculos, shows, atividades culturais, visitas guiadas e similares, realizando a tradução e interpretação de forma consecutiva ou simultânea. Cachê por hora.	HORA	207	161,65	R\$ 33.461,55
45		INTÉRPRETE II - Atuação em eventos de longa duração, como palestras, oficinas, seminários, conferências, audiências públicas, encontros e similares, realizando a tradução e interpretação de forma consecutiva ou simultânea. Cachê por diária.	DIÁRIA	09	752,60	R\$ 6.773,40

Valor total estimado: **R\$ 2.206.755,70** (Dois Milhões, Duzentos e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta Centavos).

Analisando planejamento da Fundação da Cultura de Corumbá opta pela:

2.1.2 Contratação por credenciamento:

O credenciamento é um procedimento auxiliar previsto no art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que, por meio de chamada pública, convoca todos os interessados a se credenciar para a prestação de serviços, a preços e condições previamente fixados em edital.

Conforme estabelece o art. 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 11.878/2024, é possível o credenciamento de todos os interessados, mediante valores e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES



condições padronizadas. Dessa forma, por meio desse instrumento, o objeto poderá ser atendido por artistas locais que necessitam desenvolver seu trabalho, sendo valorizados por uma sociedade capaz de projetar sua imagem no mercado em escala mais ampla.

Além disso, o credenciamento contribui para o fortalecimento da economia local e regional, para o respeito aos direitos trabalhistas e para a promoção da inclusão social — princípios previstos na Nova Lei de Licitações —, atendendo também ao interesse do órgão gestor. Tal modelo favorece a prática de preços justos, fomenta a economia local e reduz custos a longo prazo, demonstrando a vantajosidade pública dessa modalidade contratual para a melhoria da gestão dos recursos públicos.

Trata-se de uma alternativa já adotada por diversos municípios, como Montes Claros/MG (Chamamento 09/2022), Guaíra/PR (Chamamento 03/2022), Cachoeiro de Itapemirim/ES (Chamamento 04/2021), Ipanguaçu/RN (Chamamento 04/2023), entre outros. Entendemos que esta é a opção mais viável para atender à demanda de forma eficiente, segura e democrática, garantindo oportunidade a todos os interessados.

2.1.3 O objeto foi adquirido anteriormente através dos seguintes instrumentos:

- Editais de chamamento público nº 07/2023, 14/2023 e 21/2023;
- Edital de Credenciamento 01/2024 (Processo Administrativo nº 16.890/2024);
- Edital de chamamento público nº 005/2025/PNAB Propostas Multilinguagens; e,
- Edital de chamamento público nº 017/2023-FCPH-LPG.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Da Sustentabilidade

A contratada deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES



Fundação da
Cultura



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

- Os materiais a serem definidos por profissional técnico deverão estar alinhados com os requisitos de sustentabilidade, equilibrados com a relação custo x benefício da adoção de equipamentos e materiais mais econômicos e sustentáveis.
- O descarte de materiais deverá ser com a destinação adequada a cada tipo de material e encaminhado para reutilização/reciclagem sempre que possível.

3.1.2. Da devolução dos materiais na montagem:

Todos os materiais empregados na execução desse serviço, que forem fornecidos pela Fundação da Cultura, após o evento e desmontagem, deverão ser entregues para o(a) servidor da FCC responsável pela atividade/evento no momento da desmontagem.

3.2 Do Consórcio

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Da Subcontratação

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4 Da Exigência de Garantia da contratação

3.4.1. Não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

4. DA VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

4.1. Vigência de 12 (doze) meses, com renovação de mesmo período.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

A prestação de serviço será autorizada mediante a emissão da Ordem de Serviço, ocasião em que será determinada a data de execução, em alinhamento com o cronograma de eventos e ações culturais realizados e/ou apoiados pelo Município de Corumbá, previamente elaborado pela Fundação da Cultura de Corumbá.

5.2. Do local e horário da entrega/execução:

20



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES



Fundação da
Cultura



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

5.2.1. As apresentações artísticas ocorrerão conforme cronograma previamente elaborado pela Fundação da Cultura de Corumbá, de acordo com a demanda dos eventos e ações culturais realizados e/ou apoiados pelo Município de Corumbá.

5.2.2. As atividades poderão ser realizadas em qualquer dia da semana e em qualquer horário, inclusive em períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme a programação e as necessidades específicas dos eventos e ações culturais promovidos e/ou apoiados pela FCC, em espaços públicos e/ou privados.

5.3. Prazo e forma de garantia, de manutenção e assistência técnica:

5.3.1. Os credenciados atenderão a demanda estabelecida pela FCC, em sistema de rodízio, levando-se em consideração a temática e o foco de cada ação/evento cultural.

5.3.2. As quantidades e tipos de atividades culturais a serem incluídos na programação cultural, em cada caso, serão estabelecidos pela FCC conforme os objetivos e temáticas dos eventos, sendo considerados: o público-alvo, o local, a data, os recursos humanos, os materiais e a infraestrutura necessários e/ou disponíveis, dentre outros.

5.3.3. A Fundação da Cultura poderá solicitar que a apresentação de um artista seja realizada em conjunto com outros, dependendo da proposta do evento, como, por exemplo, rodas de contação de história com mais de um contador ou saraus com mais de um declamador.

5.4. Condições de recebimento do(s) serviço(s)

5.4.1. Ficará a cargo da fiscalização a indicação do local e solicitação da execução dos serviços.

5.4.2. A Contratada deverá efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, tempo de execução, gênero artístico e restante, conforme estipulado no Termo de Referência, Edital de Credenciamento e demais anexos.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente do fornecimento do serviço do objeto do Contrato

21



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES



Fundação da
Cultura



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar a partir da emissão de Nota Fiscal pela Contratada, após a apresentação confirmada por meio de relatório fotográfico, atestado por técnico da Fundação da Cultura de Corumbá.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura cujo crédito será realizado na conta corrente em nome do responsável/representante, conforme indicado pela Contratada no ato da inscrição. Não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

6.3. O ISS é de responsabilidade do prestador de serviço, sendo necessário seu recolhimento para emissão da nota fiscal.

6.4. Sobre o valor (bruto) do pagamento serão deduzidos os impostos devidos legalmente - Imposto de Renda Retido na Fonte, em casos aplicáveis. Pagamentos às pessoas físicas sofrerão os descontos previstos na legislação em vigor. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados.

6.5. O agente cultural convocado que realizar mais de uma apresentação/atividade na mesma competência (mês), deverá emitir uma única Nota Fiscal para fins de apuração das obrigações fiscais.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

6.7. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

6.7.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.8. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES



sejam ou não instituições financeiras.

6.8.1. O pagamento do serviço de cachês será condicionado à apresentação e manutenção das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no edital. Se a Contratada não apresentar ou deixar de manter a validade das certidões exigidas, a administração pública poderá suspender ou reter os pagamentos até a regularização da situação.

6.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.10. A Contratante efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.11. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso constate que a contratada:

6.11.1. Não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.12. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.912/2023 e Decreto Municipal nº 2.912/2023 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” presentes nesse TR.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES



Fundação da
Cultura



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

7.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” presentes nesse TR, se for o caso, e na minuta do contrato.

8. RELATÓRIO

8.1 Da Legislação

- Lei n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e legislação correlata;
- Lei Complementar n.º 123/2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (artigos 47 e 48, inciso I, justificando a adoção de processo de credenciamento exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte);
- Decreto Federal n.º 11.878/2024 - Regulamenta o art. 79 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Decreto Municipal n.º 123, de 2006 e suas alterações;
- Decreto Municipal n.º 2.848/2022 que dispõe sobre a categoria de bens comuns e de luxo.

Legislação Especial:

- Lei n.º 14.903/2024 – Estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Lei Municipal n.º 2.464/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Corumbá;
- Lei Municipal n.º 2.294/2013 – Plano Municipal de Cultura.
- Decreto Municipal n.º 2.912/2023 que dispõe sobre as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos formalizados sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, no âmbito do Município de Corumbá/MS e dá outras providências.



8.2 Das Contratações Anteriores

O objeto foi adquirido anteriormente através dos seguintes instrumentos:

- Editais de chamamento público nº 07/2023, 14/2023 e 21/2023;
- Edital de Credenciamento 01/2024 (Processo Administrativo nº 16.890/2024); e,
- Edital de chamamento público nº 005/2025/PNAB Propostas Multilínguas; e,
- Edital de chamamento público nº 017/2023-FCPH-LPG.

8.3 Da Forma de Contratação

☒ A contratação será realizada de forma eletrônica.

☒ A contratação será realizada de forma presencial, conforme justificativas abaixo:

A presente contratação ocorrerá mediante edital de chamamento público para credenciamento de agentes culturais, com inscrições abertas a interessados locais, regionais e, no caso da categoria de pareceristas, em âmbito nacional.

Opta-se pela adoção da forma híbrida:

Eletrônica, para a fase de divulgação e inscrição inicial, assegurando a ampla publicidade, transparência e alcance do chamamento;

Presencial, para a fase de entrega e análise documental, de modo a permitir a conferência dos documentos originais e garantir a inclusão dos agentes culturais locais que enfrentam limitações de acesso digital, com exceção da categoria parecerista.

Destaca-se que, por se tratar de credenciamento (procedimento auxiliar de contratação direta previsto nos arts. 78 a 81 da Lei nº 14.133/2021), não haverá sessão pública, sendo a análise das inscrições e habilitações realizada de forma administrativa pela Comissão Técnica, com ampla publicidade dos resultados em meios oficiais (Portal da Transparência, site institucional da Fundação da Cultura de Corumbá e murais públicos).

Dessa forma, asseguram-se os princípios da isonomia, competitividade, transparência e eficiência, bem como o atendimento ao interesse público, sem prejuízo à lisura e à rastreabilidade do processo.



8.4 Do Acesso ao Orçamento Estimado da Contratação

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou ETP, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

8.5 Da Necessidade de Consolidação da Demanda para as demais Unidades Gestoras

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. Habilitação fiscal/ social/ trabalhista:

Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

9.2. Para a presente contratação:

Deverão ser exigidos os documentos de habilitação padrões (a serem inseridos no edital) e específicos para o objeto estudado, conforme abaixo definidos e justificados:

9.2.1. Qualificação Documental:

Os interessados no credenciamento de que se trata essa SD, deverão apresentar à comissão de credenciamento, designada pela Diretora- Presidente da Fundação da Cultura de Corumbá, requerimentos preenchidos acompanhados dos seguintes documentos:

I - Cópia do Registro Geral (Carteira de Identidade) do(a) artista ou representante de coletivo cultural se for o caso;

II - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF; (Responsável);

III - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (fotocópia - pode ser emitida, gratuitamente, através do Portal do Contribuinte do Município de Corumbá: [http://nfse.corumba.ms.gov.-\(Responsável\); bem](http://nfse.corumba.ms.gov.-(Responsável); bem) br:8080/servicosweb/paginas/public/contribuinte/formContribuinte.xhtml); como certidões negativas no âmbito federal, estadual e FGTS;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES



Fundação da
Cultura



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

IV - Cópia do cartão ou "print" de tela da conta corrente a serem depositados os valores referentes ao cachê;

V - Cópia do Comprovante de Residência ou de seus ascendentes ou cônjuge legal com data de emissão não superior a 90 dias;

VI - Caso não possua comprovante de residência descrito no item anterior, deverá apresentar Declaração de Residência elaborada pelo próprio declarante, conforme modelo do anexo;

Declaração assinada por todos integrantes do coletivo cultural (se for o caso) de que o responsável ou representante está apto a receber o pagamento (cachê) em nome dos mesmos devendo ser anexada a referida Declaração cópia do documento de identidade de todos integrantes.

VII - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

VIII - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IX - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

X - Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014.

XI - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

Vol



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES



XII - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

XIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.2.2. Qualificação técnica:

I – Portfólio Artístico para qualificação técnica, contendo seleção de trabalhos que demonstrem técnica, estilo e visão do artista, juntamente com informações e comprovações sobre a experiência artística, processo criativo e certidões (quando houver);

II – Preenchimento dos anexos obrigatórios, disponibilizados no edital, para efetivação da inscrição;

III – Entrega de Documentos específicos (autodeclarações), conforme demandas particulares de cada artista ou coletivo cultural, sendo que, no caso de Autodeclaração de Pessoa Negra, ficam os(as) artistas cientes da possibilidade de serem submetidos a uma banca de heteroidentificação, e a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência somente será validada mediante apresentação de laudo comprobatório.

IV – Caso necessário, entregar documento com necessidades técnicas específicas de área. (Por exemplo: rider, mapa de palco, microfones auriculares, etc.)

9.3. Da dispensa de parte da documentação de fiscal:

Para a presente contratação não serão dispensados nenhum dos documentos exigidos nos itens anteriores e no ETP.

9.4. Da Necessidade de processo de transição para objetos de tecnologia:

Não se aplica

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES



Fundação da
Cultura



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

previstas no Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Termo e Instrumento Contratual:

10.2. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.3. Apresentar documentação falsa;

10.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.6. Não manter a proposta;

10.7. Cometer fraude fiscal;

10.8. Comportar-se de modo inidôneo;

10.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.10.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.10.2. Multa moratória de 0,3 (três décimos por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.10.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.10.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação adimplida;

10.10.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES



10.10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da lei 14.133, de 2021 e suas alterações.

11. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO

A fiscalização da execução do objeto contratado, apuração de provisórias inconformidades e definição de ações corretivas será efetuada por Comissão/Representante, neste caso, Gestor e Fiscal designados pela CONTRATANTE.

- a) São atribuições do(as) Fiscal(is) do Contrato, entre outras: a) Receber a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, bem como outros documentos porventura exigidos neste Termo de Referência, e atestar a realização dos serviços, para fins de liquidação e pagamento; b) Atestar as irregularidades/inconsistências do cumprimento da obrigação e encaminhar para o gestor notificar a CONTRATADA; em caso de não resolução da problemática, o processo, devidamente instruído, será remetido à Assessoria Jurídica para apuração da conduta da CONTRATADA.
- b) É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.
- c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato e seu substituto serão encaminhadas por escrito à Gerência Administrativa e Financeira, em tempo hábil para adoção das imediatas medidas saneadoras.
- d) Ao(s) Fiscal(is) do Contrato e a(os) seu(s) substituto(as), quando houver, fica assegurado o direito de, justificadamente, solicitar a substituição do preposto cujo comportamento seja julgado impróprio, que não corresponda às normas de segurança do Órgão



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES



Fundação da
Cultura



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

ou que crie obstáculos à fiscalização.

- e) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante das imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a NLL, n° 14.133/21

12. GARANTIA:

Não será exigida garantia contratual

13. BASE LEGAL:

Lei n° 14.133/21

14. FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Referência será o da Comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recurso: ☒ Municipal ☒ Estadual ☒ Federal

Unidade Orçamentária:

48 – Fundação da Cultura de Corumbá

0249 – Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica

Dotação:

024983 – Fundação da Cultura

13.392 – Difusão Cultural

13.392.0101 – Desenvolvimento Social / Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais

Ficha: conforme a fonte

Sub elementos: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

O Termo de Referência foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES

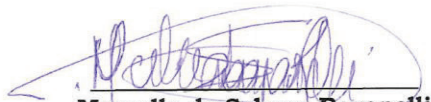


Fundação da
Cultura



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

Corumbá MS, 13 de Outubro de 2025.


Marcelle de Saboya Ravanelli
Gerente

Portaria "P" nº 6 de 13 de janeiro de 2025

16. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Corumbá MS, 13 de Outubro de 2025.


WANESSA PEREIRA RODRIGUES
Diretora-Presidente

Fundação da Cultura de Corumbá
PORTARIA "P" Nº 770, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA



DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS DO EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

Eu _____, DECLARO, para os fins de cumprimento do exigido no Processo de Credenciamento nº _____ / _____, que tenho **pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos**, bem como de que teve acesso a todos os documentos e informações necessárias, aceitando-se e submetendo-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Declaro ainda, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 155, VIII da Lei 14.133/2021;

II - Não fui declarado(a) inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

IV - Tenho ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, me comprometo a adotar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

V - Autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução do som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo), sem qualquer ônus, em favor do Município de Corumbá/MS, por meio da Fundação da Cultura, durante a vigência do meu credenciamento para fins de divulgações nas peças de comunicação, veiculadas no site e redes sociais do Município.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do credenciado



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA



DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO COM OS OUTROS SHOWS A SEREM REALIZADOS

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

O credenciado _____, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido no Processo de Credenciamento nº _____ / _____, DECLARA que tem compatibilidade de horário com os outros shows assumidos em outros órgãos/instituições para desempenhar nos horários estabelecidos pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, os serviços objeto da referida contratação, nos termos do respectivo edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Profissional credenciado



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES DE TROCA DE SHOWS

CREDENCIAMENTO Nº 022025

O credenciado _____ (identificação),
_____ - **qualificação** - para os fins de cumprimento do exigido no
Processo de Credenciamento nº _____ / _____, INFORMA, em comum acordo
com outro credenciado, solicita a sua substituição no período abaixo discriminado:

Seq	Data/Hora	Profissional que realizaria o Show	Profissional que irá substituir
1			
2			
3			

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Profissional substituído

Profissional substituto



ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES DE DESISTÊNCIA DE SHOWS

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

O credenciado _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no Processo de Credenciamento nº _____ / _____, informa a desistência definitiva dos shows a serem realizados no período compreendido entre ____/____/____ e ____/____/____, por questões abaixo justificadas, e declara que os serviços a serem prestados no período, poderão ser distribuídos para outros credenciados.

*Razões da desistência (preenchimento obrigatório):

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Profissional credenciado



ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE REALIZARÃO O SHOW

Credenciamento nº 02/2025

Objeto: _____

_____, **(qualificação)** - informa na relação abaixo, os nomes dos profissionais e suas respectivas especialidades, que fazem parte da _____ (dupla ou banda) que realizará os shows, referente ao credenciamento, na intenção de atender o objeto solicitado na contratação.

Nome do profissional	Especialidade

Declaro ainda:

a) que tenho conhecimento de que a Nota Fiscal emitida para o pagamento dos serviços prestados, deverá ser formalizada em nome do credenciado, de forma de facilitar a liquidação da despesa. Entretanto, o mesmo fica responsável por repassar os valores aos seus respectivos integrantes da (dupla ou banda)

b) que sempre que forem alterados os profissionais, protocolizaremos a respectiva tabela atualizada.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do declarante



ANEXO II – **MINUTA** DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E

CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 24.642/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORUMBÁ-MS, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DA
CULTURA DE CORUMBÁ E
.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS**, por intermédio da **FUNDAÇÃO DA CULTURA DE CORUMBÁ**, com sede no(a), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOM de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 24.642/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **CREDENCIAMENTO nº 02/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

14. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

14.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de agentes culturais para apresentações artísticas e/ou atividades culturais diversas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação: Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Tipo de concorrência	Un.	Valor Un.	Valor Tot.
1					
...					



14.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 14.2.1. O Termo de Referência;
- 14.2.2. O Edital de Credenciamento;
- 14.2.3. O Requerimento de Credenciamento do CONTRATADO; e
- 14.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

15. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

16.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

17. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

17.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

18. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

18.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**

18.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

18.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



19. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

19.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

20. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

20.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

21. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. São obrigações do CONTRATANTE:

21.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

21.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

21.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

21.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

21.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

21.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

21.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

21.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

21.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

21.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES



- 21.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 21.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 21.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 21.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 21.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 21.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 21.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 21.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 21.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 22.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 22.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 22.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES



22.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 22.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 22.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 22.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 22.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 22.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

22.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

22.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

22.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

22.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

22.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

22.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES



- 22.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 22.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 22.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 22.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 22.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 22.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 22.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 22.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 22.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 22.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 22.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 22.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 22.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES



22.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

22.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

22.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

22.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

22.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

22.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

22.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

22.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

22.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

22.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

22.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

23. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

23.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



23.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

23.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

24. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

24.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

25. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

26. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

26.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

26.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

26.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

26.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

26.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

26.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

26.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

26.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



26.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 26.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 26.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 26.8.3. Das indenizações e multas.

26.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

26.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

- 26.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 26.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

26.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

27. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

27.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

27.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

27.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



28. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) **Recurso:** Municipal;
- b) **Unidade Orçamentária:** 48 – Fundação da Cultura de Corumbá e 0249 – Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica
- c) **Dotação:** 024983 – Fundação da Cultura; 13392 – Difusão Cultural; e 13.392.0101 – Desenvolvimento Social / Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais;
- d) **Ficha:** conforme a fonte; e
- e) **Sub elementos:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

28.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

29. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

30. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

30.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

31. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Corumbá-MS, _____ de outubro de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES



Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

FISCAL DO CONTRATO: _____ Matricula: _____

GESTOR DO CONTRATO: _____ Matricula: _____



**ANEXO III DO EDITAL - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025**

CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E/OU ATIVIDADES CULTURAIS DIVERSAS.

O interessado abaixo qualificado vem mui respeitosamente requerer a Vossa Senhoria o Credenciamento para prestação de serviços de agentes culturais para apresentações artísticas e/ou atividades culturais diversas, nos termos do **Edital de Credenciamento nº 02/2025**, da FUNDAÇÃO DA CULTURA DE CORUMBÁ, pelo qual declaro estar ciente e plenamente de acordo com as normas e condições nele estabelecidas e entrego a documentação requerida com _____ páginas.

Nome/Razão Social:.....
Endereço Comercial.....
CEP:.....
Cidade.....
Estado.....
CNPJ:.....

Nestes termos,
Peço deferimento.

Corumbá-MS, _____ de _____ de 2025.

Ass. C/ Carimbo



ANEXO IV DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º,
com sede na, por meio de seu representante legal infra-assinado,
DECLARA:

() para fins do disposto na Lei 14.133/2021, não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

() em atendimento ao art. 93 da Lei n.º 8.213/1991, possuir no quadro de empregados ____% por cento, beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas ou

() não possuir mais de 100 (cem) empregados;

() o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, bem como informo o recebimento de todos os documentos e informações necessárias, possibilitando a correta elaboração da respectiva proposta comercial, motivo pelo qual aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos.

() inexistir fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e a ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() nos termos do inciso III e IV, do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, assim como o comprometimento de informar eventual inidoneidade superveniente, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

() nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal 14.133/2021, não constar em nosso quadro societário servidores ou administradores que mantenham **vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com dirigente desse Órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

(localidade) _____, de _____ de 2025.

(Representante Legal empresa)



ANEXO V DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, nos termos do inciso IV, do art. 11 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sob as penas da Lei, para fins de participação no certame, DECLARA:

() ciência de sua responsabilidade ambiental e o cumprimento de legislação específica para a atividade que desenvolve e a adoção de práticas ecologicamente corretas, tomando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

() Respeita a Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei nº 12.305/10;

() Oferta, preferencialmente, produtos ou serviços que atendem aos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos pela ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e demais órgão e normativos aplicáveis.

(localidade)_____, de _____de 2025.

(Representante Legal empresa)



ANEXO VI DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

DECLARAÇÃO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) — Lei nº 13.079/2018 declaramos:

- a) Conhecer, concordar e cumprir, sem quaisquer ressalvas, as disposições legais e contratuais relativas ao tratamento de dados pessoais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou LGPD);
- b) Cumprir as leis de privacidade de dados em relação ao tratamento de dados pessoais e naquilo que for aplicável;
- c) Não divulgar a terceiros os dados de caráter pessoal a que tenha tido acesso, salvo mediante prévia e expressa autorização da outra Parte;
- d) Manter em absoluto sigilo todos os dados de caráter pessoal e informações que lhe tenham sido confiados;
- e) Colaborar mutuamente para a garantia do integral cumprimento das disposições previstas nas leis de proteção de dados pessoais;

(localidade)_____, de _____de 2025.

(Representante Legal empresa)



ANEXO VII DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ e de seu Contador Responsável _____ portador (a) do CRC nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Credenciamento nº XX/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar 147/2014.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2025.

(Representante Legal empresa)

Contador/Técnico e nº. CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ANEXO VIII DO EDITAL – MODELO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
(ANEXAR À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

CREDENCIAMENTO N° 02/2025

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CIDADE / ESTADO:
BANCO:
CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA:
VALIDADE DA PROPOSTA:
RESPONSÁVEL LEGAL:
PROFISSÃO:
ESTADO CIVIL:
RG:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CIDADE / ESTADO:
E-MAIL:

(localidade)_____, de _____ de 2025.

(Representante Legal empresa)